



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CCFDS
ATA DA 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CCFDS, REALIZADA EM 19/01/2022

1 Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2022, às 10h07 (dez horas e sete minutos), por meio
2 de videoconferência, realizou-se a 58ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do Fundo de
3 Desenvolvimento Social (CCFDS), sob a presidência do **Sr. Helder Melillo Lopes Cunha**
4 **Silva (Suplente do Ministério do Desenvolvimento Regional e Presidente do CCFDS)**, com
5 a participação do seguinte quórum deliberativo/CCFDS e demais membros e convidados: Sr.
6 Álvaro Cagnotti (Titular/Confederação Nacional das Instituições Financeiras – CNIF); Sr.
7 Antônio de Souza Ramalho (Titular/Força Sindical – FS); Sr. Alan Francisco de Carvalho
8 (Titular/Central de Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB); Sr. Luiz Antônio Alves
9 de Azevedo (Suplente/ Central Única dos Trabalhadores – CUT); Sr. Cesar Carlos Wanderley
10 Galiza (Suplente/ Confederação Nacional da Indústria – CNI); Sr. Luigi Nesse (Titular/
11 Confederação Nacional dos Serviços – CNS); Sra. Ivonice Aires Campos Dias e Sr. James
12 Theodoro da Silva (Titular e Suplente do Ministério da Cidadania – MC, respectivamente); Sr.
13 Rui Pires da Silva (Suplente/ Ministério da Economia – ME); Sra. Alessandra D’avila Vieira
14 (Suplente/ Secretaria Nacional de Habitação – SNH); Sra. Mirna Quinderé Belmino Chaves
15 (Diretora do Departamento de Urbanização da Secretaria Nacional de Habitação – SNH); Sr.
16 Luciano de Oliveira Gonçalves (Suplente/ Secretaria de Gov. Presid.
17 da República – SEGOV/PR); Sr. Helder Melillo Lopes Cunha Silva (Presidente do CCFDS -
18 Suplente / Ministério do Desenvolvimento Regional); Sr. Paulo Cesar Guedes (Suplente/
19 Secretaria Executiva do CCFDS). A 58ª Reunião Ordinária do CCFDS destinou-se à apreciação
20 e deliberação da seguinte pauta: **ITEM I. VOTO Nº 01/MDR/2022** – Altera item 11 do Anexo
21 da Resolução CCFDS Nº 225, de 17 de dezembro de 2020, que aprova o Programa de
22 Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Casa Verde e
23 Amarela; **ITEM II.** Aprovação da Ata da 57ª Reunião Ordinária do CCFDS, realizada em
24 16/12/2021; **ITEM III.** Assuntos Gerais. O **Sr. Helder Melillo Lopes Cunha** deu início à
25 assembleia cumprimentando os presentes e, após informar a pauta do dia, passou-se à
26 apreciação e deliberação do **ITEM I** da pauta – VOTO Nº 01/MDR/2022. Foi dada a palavra à

27 **Sra. Alessandra D’avila Vieira (SNH)**, que, após cumprimentar a assembleia, convidou a **Sra.**
28 **Mirna Quinderé Belmino (SNH)** para apresentação do referido VOTO. No uso de sua fala, a
29 Sra. Mirna fez a seguinte explanação: (i) O VOTO Nº 01/MDR/2022 – o primeiro de 2022 do
30 Ministério do Desenvolvimento Regional – refere-se à proposta de alteração da Resolução
31 CCFDS Nº 225, de 2020, com inserção do subitem 11.4 em substituição ao subitem 11.1, alínea
32 b, do Anexo da Resolução, e substituição do texto do referido subitem, a saber, “experiência
33 comprovada no setor habitacional” por “experiência no fornecimento de microcrédito a
34 pequenas e médias empresas”. Vale a transcrição, *ipsis litteris*, da redação do subitem 11.4 –
35 “Os bancos públicos ou com participação pública que tenham interesse em se credenciar nos
36 termos desta Resolução e dos regulamentos do Órgão Gestor e do Agente Operador poderão,
37 alternativamente à comprovação de que trata a alínea b do subitem 11.1, demonstrar experiência
38 na concessão de microcrédito a pequenas e médias empresas”. (ii) O Voto é simples, conforme
39 versão final – enviada a todos por *e-mail* em tempo hábil – aprovada, sem alterações, na última
40 reunião do Grupo Técnico do Departamento de Urbanização da SNH, realizada em janeiro. (iii)
41 Síntese do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do
42 Programa Casa Verde e Amarela: (a) tem como objetivos atuar sobre a inadequação
43 habitacional, considerando a precariedade das moradias das famílias de baixa renda, com obras
44 voltadas à superação de condições de insegurança, risco e insalubridade e atuar sobre a
45 irregularidade fundiária dos núcleos urbanos informais; (b) há indicadores da Fundação João
46 Pinheiro que comprovam a coexistência, em todo o território nacional, de inadequação e
47 irregularidade habitacionais nos núcleos urbanos informais de interesse social, classificados
48 como Reurb-S – estima-se 24.9 milhões de domicílios inadequados e irregulares; deste
49 montante, cerca de 60% – a exemplo da região Norte e do estado do Rio Grande do Sul – estão
50 em regiões que não há Agentes Financeiros interessados em se credenciarem na qualidade de
51 agentes executores do Programa – possivelmente por não cumprirem as condições para o
52 credenciamento conforme disciplina a Resolução CCFDS Nº 225, de 2020; (c) é uma iniciativa
53 inovadora para o conjunto das políticas públicas do segmento habitação, que vem recebendo
54 pouco investimento do Governo Federal na última década; (d) é um modelo operacional de
55 promoção do direito à moradia adequada à população de baixa renda por meio de concessão de
56 financiamento, em condições especiais de subsídio, para a execução de obras e serviços
57 destinados à regularização e melhorias fundiárias dos Reurb-S; (e) possui baixo valor *per capita*
58 – R\$ 500,00, por lote, de acordo com a Renda Familiar Mensal (RFM), para beneficiários
59 contemplados com regularização fundiária; até R\$ 22 mil para beneficiários contemplados com
60 melhoria habitacional. (iv) As alternativas do MDR para ampliação e abrangência territorial do
61 Programa consistem no esforço de facilitar o credenciamento de novos Agentes Financeiros,

62 que operem com baixos custos de administração e de cobrança, como Bancos de
63 desenvolvimento público ou com participação pública, a exemplo do BNB, BASA, BDMG.
64 Estes Bancos, especialmente o BNB e o BDMG, mostraram interesse, contudo esbarraram na
65 restrição disposta no subitem 11.1, alínea b, do Anexo da Resolução CCFDS N° 225, de 2020,
66 que dificulta o credenciamento de Agentes Financeiros ao exigir, destes, “experiência
67 comprovada no setor habitacional”. (v) Vale o registro do resultado do credenciamento dos
68 Agentes Financeiros, a saber: 14 instituições interessadas apresentaram documentação ao
69 Agente Operador; destas, 7 foram indeferidas, 1 encontra-se em fase de reanálise, 1 apresentou
70 recurso – 6 instituições habilitadas, totalizando 7 após fase recursal. Este total representa
71 cobertura do Programa com Agentes Financeiros habilitados para atuação em apenas 9
72 Unidades da Federal. (vi) As condições para contratação da Proposta de melhorias e
73 regularização fundiárias constam da Resolução CCFDS n°. 225, de 17 de dezembro de 2020;
74 os prazos e ritos estão disciplinados na Circular Caixa N° 962, de 10 novembro de 2021 e na
75 Instrução Normativa n° 2, de 2021 (esta, alterada pela Instrução Normativa n° 25, de 2021).
76 Havendo concluído a apresentação, a Sra. Mirna concedeu a palavra à **Sra. Alessandra D’avila**
77 **Vieira (SNH)** para suas considerações. Esta, por sua vez, corroborou ressaltando que o VOTO
78 N° 01/MDR/2022, encaminhado ao CCFDS dentro do devido prazo, conforme apresentado, foi
79 aprovado unanimemente sem quaisquer óbices ou ajustes, após discussões do Grupo de
80 Trabalho, em reuniões realizadas em dezembro passado e em janeiro/2022. Dando
81 prosseguimento, o presidente da assembleia, o **Sr. Helder Melillo (CCFDS)**, disse que a
82 apresentação foi apresentada com clareza; na sequência, franqueou a palavra aos conselheiros
83 para questionamentos, esclarecimentos ou perguntas. O **Sr. Antônio de Souza Ramalho**
84 **(Força Sindical – FS)** solicitou esclarecimentos a respeito do déficit de 24,9 milhões de
85 moradias inadequadas, e da concessão de financiamento na ordem de R\$ 500,00 até R\$ 22 mil
86 destinados à promoção do direito à moradia adequada à população de baixa renda. A **Sra.**
87 **Mirna Quinderé Belmino (SNH)** dirimiu as dúvidas do Sr. Antônio aclarando o que foi dito
88 anteriormente a respeito do assunto. O **Sr. Antônio de Souza Ramalho** agradeceu ressaltando
89 a necessidade de promover a motivação de entes públicos e privados a aderir ao Programa, por
90 meio de divulgação, esforços mútuos no sentido de o Programa ter mais abrangência territorial,
91 pois, em suas palavras, “o Programa vem em boa hora”. O **Sr. Luigi Nesse (Confederação**
92 **Nacional dos Serviços – CNS)** ressaltou a importância do Programa no cenário atual,
93 questionando a falta de instituições financeiras interessadas e sugerindo a habilitação de
94 Fintech’s, uma vez que estas “estão mais próximas do pequeno empresário, das pequenas
95 empresas”. A **Sra. Mirna Quinderé Belmino (SNH)**, em seus comentários finais, disse que,
96 na fase inicial do Programa, houve um chamamento público, porém, as Fintech’s não mostraram

97 interesse; acrescentou que a maior adesão ao Programa se deu por parte das COHAB's, as
98 Companhias de Habitação em âmbito estadual e municipal, contudo, algumas não se
99 habilitaram por problema de documentação. O **Sr. Rui Pires da Silva Rui Pires da Silva**
100 **(Ministério da Economia – ME)** informou que as Fintech's, por norma do Banco Central,
101 estão impedidas de operar com recurso de terceiros, somente com recursos próprios e por esse
102 motivo se desqualificam para o Programa. Dirimidas as dúvidas e não havendo mais quem
103 quisesse fazer uso da palavra, o **Sr. Helder Melillo** submeteu em regime de votação o ITEM I
104 da pauta. Não havendo manifestações, aprovou-se, por unanimidade, o VOTO Nº
105 01/MDR/2022, que altera item 11 do Anexo da Resolução CCFDS Nº 225, de 17 de dezembro
106 de 2020, que aprova o Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional,
107 integrante do Programa Casa Verde e Amarela. Na sequência, passou-se de imediato à
108 apreciação e aprovação do **ITEM II** da pauta. O **Sr. Helder Melillo**, após informar que a ata
109 foi enviada a todos os conselheiros no devido prazo, e não havendo manifestações e/ou
110 sugestões de alteração no texto, colocou-se em regime de votação a Ata da 57ª Reunião
111 Ordinária do CCFDS, realizada em 16/12/2021, que foi aprovada unanimemente. Passou-se de
112 imediato ao **ITEM III – Assuntos Gerais**. O **Sr. Paulo Cesar Guedes (Secretário Executivo**
113 **do CCFDS/MDR)** apresentou o Calendário de Fevereiro de 2022, contendo a seguinte agenda:
114 02/02 e 09/2002 – Reuniões do Grupo Técnico – pauta: Plano de Metas; 16/02/2022 – Reunião
115 Ordinária do CCFDS – pauta: Plano de Metas. Feito isto, o **Sr. Helder Milleto** perguntou se
116 havia interessados em fazer uso da palavra; neste ínterim, o **Sr. Paulo Cesar Guedes**
117 comunicou que a Resolução que trata das revogações em cumprimento ao Decreto nº
118 10.139/2020, foi publicada no Diário Oficial da União com a previsão de entrada em vigor a
119 partir de 1º de fevereiro/2022. Esgotados os assuntos da pauta, o **Sr. Helder Melillo Lopes**
120 **Cunha Silva**, na qualidade de presidente da reunião e presidente do CCFDS, após agradecer a
121 todos, deu por encerrada a 58ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do Fundo de
122 Desenvolvimento Social (CCFDS), às 10h28 (dez horas e vinte e oito minutos).

123

Brasília, 19 de janeiro de 2022.

124

125

Helder Melillo Lopes Cunha Silva

126

(Suplente do Ministério do Desenvolvimento Regional e Presidente do CCFDS)